



ATO DA PRESIDÊNCIA APRES Nº 001

O *Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS* no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes vêm funcionando de forma provisória com emissões de pareceres verbais pelos membros indicados por este Presidente nos termos do Inciso III do Art. 13 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que este Presidente deseja assegurar a representação proporcional dos partidos nesta Câmara Municipal, nos termos do Art. 19 do mesmo instrumento jurídico;

CONSIDERANDO que visando a representatividade partidária as Comissões Permanentes deverão ser compostas por 03 (três) membros cada para a sua constituição;

CONSIDERANDO que as Comissões Permanentes, devem ser composta por membros efetivos para o período de 2021/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de ser definido o dia e horário das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE** o **CRONOGRAMA OFICIAL** para a **COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES** para o **BIÊNIO 2021/2022:**

- 01) Dia 20/01/2021 - Abertura do prazo para registro das indicações na Comissão ou Comissões Permanentes no protocolo da Câmara Municipal.
- 02) Dia 25/01/2021 - Fechamento do prazo para indicação para compor a comissão ou comissões.
- 03) Dia 27/01/2021 - Apresentação das indicações aos vereadores e discussão final sobre os membros da comissão visando a proporcionalidade - Reunião as 10:00 hs - Sala de Reuniões.



04) Dia 28/01/2021 - Encaminhamento para a Mesa Executiva para transformação em Projeto de Resolução.

05) Dia 28/01/2021 - Sessão Extraordinária, nos termos do Art. 20 do Regimento Interno, para leitura, discussão e votação secreta do Projeto de Resolução com os membros das Comissões - às 17:00h no Plenário Maria Helena da Silveira Brito.

06) Dia 29/01/2021 - publicar o Projeto de Resolução.

Art. 2º - As indicações serão de forma individual por vereador e comissão, visando a sua proporcionalidade.

Parágrafo Único - Os protocolos das indicações dar-se-ão no horário de expediente da Câmara Municipal de Carapebus, a seguir:

I - Segunda a Quinta - Feira - 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h;

II - Sexta - Feira - 09:00h às 12:00h.

Art. 3º - O presidente poderá fazer qualquer alteração no cronograma oficial com a devida comunicação aos pares desta Casa de Leis por fixação em mural, visando o princípio da publicidade e moralidade.

Art. 4º - Se o vereador não quiser fazer parte de qualquer comissão deverá protocolar, no prazo estabelecido no item 02, o seu declínio.

Art. 5º - A falta de indicação e declínio configurará para todos os fins e direitos a desistência total de participação das comissões.

Art. 6º - No caso de indicação de vereadores ao mesmo cargo, e, na falta de consenso entre os indicados, o Presidente indicará o nome e o cargo para comissão, visando a proporcionalidade partidária.

Art. 7º - Os vereadores de bloco, em comum acordo, poderão apresentar uma única indicação onde constará, o nome, cargo e a respectiva comissão.



Art. 8º - Dê-se a devida comunicação aos pares e afixação no Quadro de Aviso Oficial da Câmara Municipal.

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus, em 19 de janeiro de 2021.


Leandro Drumond Esteves
Vereador Presidente